

Id: 98160

# BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(Lei N.º 1.164 — 1950, art. 12, "u")

ANO XX

BRASÍLIA, JANEIRO DE 1971

N.º 234

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Presidente:**

Ministro Eloy da Rocha.

**Vice-Presidente:**

Ministro Djaci Falcão.

**Ministros:**

Thompson Flôres.  
Armando Rolemberg.  
Antônio Neder.  
Célio Silva.  
Hélio Proença Doyle.

**Procurador-Geral:**

Dr. Xavier de Albuquerque

**Secretário do Tribunal:**

Dr. Geraldo Costa Manso.

## SUMÁRIO

LEI N.º 5.628 .....	420
DECRETO-LEI N.º 836 .....	461
DECRETO N.º 67.991 .....	462
DECRETO N.º 68.071 .....	463
DECRETO N.º 66.116 (Art. 11) ...	466

# LEI ORÇAMENTÁRIA

## LEI N.º 5.628 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1970

## Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1971

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral da União, para o Exercício Financeiro de 1971, composto pelas receita e despesa do Tesouro Nacional e pelas receita e despesa de Órgãos da Administração Indireta, estima a Receita Geral em Cr\$ 26.738.768.000,00 (vinte e seis bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros), inclusive Cr\$ 790.000.000,00 (setecentos e noventa milhões de cruzeiros) relativos a operações de crédito a realizar, e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

## 1. RECEITA DO TESOIRO

1.1 RECEITAS CORRENTES .....		22.309.079.900,00
Receita Tributária .....	21.076.601.000,00	
Receita Patrimonial .....	19.125.200,00	
Receita Industrial .....	49.457.700,00	
Transferências Correntes .....	130.400.300,00	
Receitas Diversas .....	433.495.700,00	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL .....		790.620.100,00
Operações de Crédito .....	790.000.000,00	
Outras Receitas de Capital .....	620.100,00	
<b>TOTAL .....</b>		<b>23.099.700.000,00</b>

2. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
(exclusive transferências do Tesouro)

2.1 RECEITAS CORRENTES .....		2.154.421.300,00
2.2 RECEITAS DE CAPITAL .....		1.484.646.700,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>3.639.068.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>26.738.768.000,00</b>

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição por Programas e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

## A — DESPESAS POR PROGRAMAS

1. Programação à conta de Recursos Ordinários .....		16.318.834.000,00
1.1 Distribuída por setores .....	14.895.988.700,00	
1.2 Reserva de Contingência .....	1.131.785.300,00	
1.3 Dívida Pública e outros encargos .....	1.091.060.000,00	
2. Programação à conta de Recursos Vinculados .....		6.780.866.000,00
2.1 Execução a cargo do Governo Federal .....	3.345.101.200,00	
2.2 Execução a cargo dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios .....	3.435.764.800,00	
3. Programação à conta de Recursos Próprios dos Órgãos da Administração Indireta .....		3.639.068.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS .....</b>		<b>26.738.768.000,00</b>

## B — DESPESA POR ÓRGÃOS

1. A conta de Recursos Ordinários .....		16.318.834.000,00
1.1 Poder Legislativo .....		223.574.000,00
Câmara dos Deputados .....	118.424.000,00	
Senado Federal .....	81.950.000,00	
Tribunal de Contas da União .....	23.200.000,00	
1.2 Poder Judiciário .....		258.270.400,00
Supremo Tribunal Federal .....	12.895.000,00	
Tribunal Federal de Recursos .....	48.936.900,00	
Justiça Militar .....	19.828.200,00	
Justiça Eleitoral .....	58.219.000,00	
Justiça do Trabalho .....	90.400.600,00	
Justiça Federal de 1ª Instância .....	16.426.100,00	
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios .....	11.564.600,00	

1.3 Poder Executivo .....		15.836.989.600,00
1.3.1 Discriminada por Órgãos (ex- clusive inativos e pensionistas da Administração Direta) Presidência da República (in- clusive Conselho Nacional de Pesquisas) .....	125.670.400,00	
Ministério da Aeronáutica .....	948.851.900,00	
Ministério da Agricultura .....	368.934.800,00	
Ministério das Comunicações ..	337.684.800,00	
Ministério da Educação e Cula- tura (inclusive Fundo Nacio- nal do Desenvolvimento da Educação e Salário-Educação)	1.670.154.300,00	
Ministério do Exército .....	1.974.977.900,00	
Ministério da Fazenda .....	453.228.000,00	
Ministério da Indústria e do Comércio .....	34.909.000,00	
Ministério do Interior .....	610.316.800,00	
Ministério da Justiça .....	137.300.000,00	
Ministério da Marinha .....	1.003.500.000,00	
Ministério das Minas e Energia	159.441.400,00	
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (inclusive Fundação IBGE) .....	123.999.900,00	
Ministério das Relações Exte- riores .....	209.900.000,00	
Ministério da Saúde .....	354.451.200,00	
Ministério do Trabalho e Pre- vidência Social .....	202.467.000,00	
Ministério dos Transportes ...	1.154.995.300,00	
1.3.2 Sob Coordenação Central:		
Reserva de Contingência .....	1.131.785.300,00	
Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas .....	228.800.000,00	
Fundo Nacional de Desenvolvi- mento Científico e Tecnoló- gico .....	90.000.000,00	
Consolidação da Capital Federal	90.000.000,00	
VIII Recenseamento Geral do Brasil .....	90.000.000,00	
1.3.3 Inativos e Pensionistas da Ad- ministração Direta, civis e mil- itares .....	2.418.214.400,00	
1.3.4 Banco Nacional do Desenvolvi- mento Econômico .....	400.000.000,00	
1.3.5 Dívida Pública e outros en- cargos .....	1.091.060.000,00	
1.3.6 Transferências para o Distrito Federal, Estados da Guanabara e Acre .....	426.347.400,00	
2. A Conta de Recursos Vinculados .....		6.780.866.000,00
2.1 Poder Executivo:		
Ministério da Aeronáutica .....	195.602.400,00	
Ministério da Agricultura .....	43.000.000,00	
Ministério das Comunicações .....	3.800.000,00	
Ministério da Marinha .....	3.000.000,00	
Ministério das Minas e Energia .....	558.820.000,00	
Ministério do Trabalho e Previdência Social .....	30.400.000,00	
Ministério dos Transportes .....	2.060.478.800,00	
Programa de Integração Nacional ...	450.000.000,00	
Transferências para os Estados, Dis- trito Federal e Municípios (partici- pação em impostos da União) .....	3.435.764.800,00	
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO .....		23.099.700.000,00
3. Despesas à conta de Recursos Próprios dos Órgãos da Administração Indireta .....		3.639.068.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS .....		26.738.768.000,00

Parágrafo único. A despesa dos Órgãos da Administração Indireta, realizada com recursos por eles diretamente arrecadados, será discriminada em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral da União e conter as discriminações por programas, subprogramas, projetos e atividades constante do Anexo III desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até um limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

- I — atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso a Reserva de Contingência;
- II — atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III — atender insuficiência nas dotações atribuídas a órgãos que exerçam atividades econômicas, usando como recurso a diferença entre as receitas por eles auferidas e recolhidas ao Tesouro Nacional e as estimadas nesta lei;
- IV — atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e colocar letras e outros títulos de sua responsabilidade até o limite de Cr\$ 790.000.000,00 (setecentos e noventa milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Inclui-se no montante autorizado neste artigo a colocação dos referidos títulos junto ao Banco Central do Brasil, de acordo com o que preceituam os §§ 1º e 2º do art. 49 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, bem como o § 2º do art. 7º do Decreto-lei nº 96, de 30 de dezembro de 1966.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
*Alfredo Buzaid*  
*Adalberto de Barros Nunes*  
*Orlando Geisel*  
*Jorge de Carvalho e Silva*  
*Antônio Delfim Netto*  
*Mário David Andreazza*  
*L. F. Cirne Lima*  
*Jarbas G. Passarinho*  
*Júlio Barata*  
*Márcio de Souza e Mello*  
*F. Rocha Lagôa*  
*Marcus Vinicius Pratini de Moraes*  
*Antônio Dias Leite Júnior*  
*João Paulo dos Reis Velloso*  
*José Costa Cavalcanti*  
*Hygino C. Corsetti*

## 07.00 JUSTIÇA ELEITORAL

## Demonstrativo da Despesa por Programas e Categorias Econômicas

PROGRAMAS	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
Administração .....	41.834.700	7.341.500	49.176.200
Assistência e Previdência .....	9.042.800		9.042.800
<b>TOTAL</b> .....	<b>50.877.500</b>	<b>7.341.500</b>	<b>58.219.000</b>

## Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Programas

UNIDADES	PROGRAMAS		Total
	Administração	Assistência e Previdência	
Tribunal Superior Eleitoral .....	7.970.200	1.111.100	9.081.300
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas .....	492.500	82.200	574.700
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas .....	502.200	127.900	630.100
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia .....	2.391.100	480.400	2.871.500
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará .....	1.501.800	320.400	1.822.200
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal .....	926.600	65.900	992.500
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo .....	665.900	72.200	738.100
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás .....	783.200	191.400	974.600
Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara .....	7.130.700	2.273.100	9.403.800
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão .....	878.300	225.000	1.103.300
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso .....	1.056.900	112.500	1.169.400
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais .....	4.763.900	428.800	5.192.700
Tribunal Regional Eleitoral do Pará .....	725.500	230.700	956.200
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba .....	659.600	165.300	824.900
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	1.633.400	394.700	2.028.100
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco .....	1.569.000	376.000	1.945.000
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí .....	693.500	195.400	888.900
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro .....	1.561.800	381.300	1.943.100
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte ..	719.600	174.600	894.200
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul ....	3.116.300	440.600	3.556.900
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina .....	1.287.400	194.500	1.481.900
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo .....	7.545.100	841.400	8.386.500
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe .....	601.700	157.400	759.100
<b>TOTAL</b> .....	<b>49.176.200</b>	<b>9.042.800</b>	<b>58.219.000</b>

**Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas**

Cr\$ 1,00

UNIDADES	DESPESAS CORRENTES						DESPESAS DE CAPITAL			Total Geral	
	Custeio			Transferências Correntes			Total	Investi- mentos	Inversões Financeiras		Total
	Pessoal	Outros Custeios	Total	Pessoal	Outras Transfe- rências	Total					
Tribunal Superior Eleitoral ..	2.534.100	3.414.500	5.948.600	1.200.900	1.800	1.202.700	7.151.300	1.030.000	900.000	1.930.000	9.081.300
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas .....	410.600	17.000	427.600	105.100		105.100	532.700	42.000		42.000	574.700
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas .....	384.800	53.000	437.800	145.300		145.300	583.100	47.000		47.000	630.100
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia .....	2.157.000	109.000	2.266.000	558.800	1.700	560.500	2.826.500	45.000		45.000	2.871.500
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará .....	1.343.000	59.000	1.402.000	371.200		371.200	1.773.200	49.000		49.000	1.822.200
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal .....	737.100	92.500	829.600	102.900		102.900	932.500	60.000		60.000	992.500
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo .....	555.800	54.000	610.800	87.300		87.300	698.100	40.000		40.000	738.100
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás .....	670.500	52.000	722.500	212.100		212.100	934.600	40.000		40.000	974.600
Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara .....	5.700.600	259.000	5.939.600	2.398.200	8.000	2.406.200	8.345.800	1.058.000		1.058.000	9.403.800
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão .....	735.600	72.500	808.100	253.200		253.200	1.061.300	42.000		42.000	1.103.300
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso .....	419.300	76.200	495.500	132.900		132.900	628.400	541.000		541.000	1.169.400
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais .....	3.377.200	201.500	3.578.700	551.000		551.000	4.129.700	1.063.000		1.063.000	5.192.700

UNIDADES	DESPESAS CORRENTES						DESPESAS DE CAPITAL			Total Geral	
	Custeio			Transferências Correntes			Total	Investi- mentos	Inversões Financeiras		Total
	Pessoal	Outros Custeios	Total	Pessoal	Outras Transfe- rências	Total					
Tribunal Regional Eleitoral do Pará .....	633.500	56.500	690.000	255.000		255.000	945.000	11.200		11.200	956.200
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba .....	569.700	49.900	619.600	189.300		189.300	808.900	16.000		16.000	824.900
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	1.480.900	73.500	1.554.400	450.200		450.200	2.004.600	23.500		23.500	2.028.100
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco .....	1.574.000	107.500	1.481.500	434.000		434.000	1.915.500	29.500		29.500	1.945.000
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí .....	568.100	48.500	616.600	234.000		234.000	850.600	38.300		38.300	888.900
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro .....	1.258.800	227.000	1.485.800	417.300		417.300	1.903.100	40.000		40.000	1.943.100
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte .....	630.400	41.000	671.400	206.800		206.800	878.200	16.000		16.000	894.200
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul .....	1.428.000	145.000	1.573.000	484.900	4.000	488.900	2.061.900	1.495.000		1.495.000	3.556.900
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina .....	1.075.900	127.500	1.203.400	236.500		236.500	1.439.900	42.000		42.000	1.481.900
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo .....	5.950.500	755.000	6.705.500	1.024.500	6.500	1.031.000	7.736.500	650.000		650.000	8.386.500
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe .....	528.500	22.600	551.100	185.000		185.000	736.100	23.000		23.000	759.100
<b>TOTAL .....</b>	<b>34.524.900</b>	<b>6.094.200</b>	<b>40.619.100</b>	<b>10.236.400</b>	<b>22.000</b>	<b>10.258.400</b>	<b>50.877.500</b>	<b>6.441.500</b>	<b>900.000</b>	<b>7.341.500</b>	<b>58.219.000</b>

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**Consolidação da Despesa por sua Natureza**

Cr\$ 1,00

Código	ESPECIFICAÇÃO	Elemento de Despesa	Categoria Económica
3.0.0.0	DESpesas CORRENTES .....		50.877.500
3.1.0.0	DESpesas DE CUSTEIO .....		40.619.100
3.1.1.0	Pessoal .....	34.524.900	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	34.524.900	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	33.083.100	
02	Despesas Variáveis .....	1.441.800	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	1.048.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	1.837.500	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	1.837.500	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	1.580.200	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	1.628.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		10.258.400
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	10.236.400	
3.2.3.1	Inativos .....	3.805.400	
3.2.3.2	Pensionistas .....	33.200	
3.2.3.3	Salário-Família .....	1.397.800	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes .....	22.000	
3.2.7.6	Pessoas .....	22.000	
4.0.0.0	DESpesas DE CAPITAL .....		7.341.500
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		6.441.500
4.1.1.0	Obras Públicas .....	3.967.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	1.090.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	1.384.500	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS .....		900.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis .....	900.000	
	TOTAL .....		58.219.000



## 07.01 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			7.970.200
	Administração Superior (Judiciário) .....			7.970.200
07.01.01.06.1.001	Obras Complementares no Edifício-Sede .....	30.000		
07.01.01.06.1.002	Reequipamento do Tribunal .....	1.000.000		
07.01.01.06.1.003	Aquisição de Residências, em Brasília .....	900.000		
07.01.01.06.2.001	Processamento de Causas Eleitorais em Instância Superior .....		4.540.200	
07.01.01.06.2.002	Coordenação e Supervisão de Eleições .....		1.500.000	
	ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA			1.111.100
	Inativos e Pensionistas .....			1.111.100
07.01.03.07.2.003	Pagamento de Inativos .....		1.111.100	
	TOTAL .....	1.930.000	7.151.300	9.081.300

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		7.151.300
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		6.948.600
3.1.1.0	Pessoal .....	2.534.100	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	2.534.100	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	2.369.400	
02	Despesas Variáveis .....	164.700	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	100.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	150.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	150.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	1.536.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	1.628.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		1.202.700
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	1.200.900	
3.2.3.1	Inativos .....	1.092.800	
3.2.3.3	Salário-Família .....	108.100	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes .....	1.800	
3.2.7.6	Pessoas .....	1.800	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		1.930.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		1.030.000
4.1.1.0	Obras Públicas .....	30.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	400.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	600.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS .....		900.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis .....	900.000	
	TOTAL .....		9.081.300

## 07.02 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			492.500
	Administração Superior (Judiciário) .....			492.500
07.02.01.06.2.004	Processamento de Causas Eleitorais em Alagoas .....		492.500	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			82.200
	Inativos e Pensionistas .....			82.200
07.02.03.07.2.005	Pagamento de Inativos .....		82.200	
	TOTAL .....		574.700	574.700

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Económica
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES .....		532.700
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO .....		427.600
3.1.1.0	Pessoal .....	410.600	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	410.600	
01	Vencimentos e Vantagens		
	Fixas .....	406.000	
02	Despesas Variáveis .....	4.600	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	10.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	6.500	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	6.500	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		105.100
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	105.100	
3.2.3.1	Inativos .....	78.000	
3.2.3.3	Salário-Família .....	27.100	
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL .....		42.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		42.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	12.000	
	TOTAL .....		574.700

## 07.03 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			502.200
	Administração Superior (Judiciário) .....			502.200
07.03.01.06.2.006	Processamento de Causas Eleitorais no Amazonas .....		502.200	127.900
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			127.900
	Inativos e Pensionistas .....			127.900
07.03.03.07.2.007	Pagamento de Inativos .....		127.900	
	TOTAL .....		630.100	630.100

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		583.100
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		437.800
3.1.1.0	Pessoal .....	384.800	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	384.800	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	371.500	
02	Despesas Variáveis .....	13.300	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	20.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	30.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	30.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	3.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		145.300
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	145.300	
3.2.3.1	Inativos .....	123.700	
3.2.3.3	Salário-Família .....	21.600	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		47.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		47.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	27.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	20.000	
	TOTAL .....		630.100

## 07.04 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO . . . . .			2.391.100
	Administração Superior (Judiciário) . . . . .			2.391.100
07.04.01.06.2.008	Processamento de Causas Eleitorais na Bahia . . . . .		2.391.100	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			480.400
	Inativos e Pensionistas . . . . .			480.400
07.04.03.07.2.009	Pagamento de Inativos . . . . .		480.400	
	TOTAL . . . . .		2.871.500	2.871.500

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES . . . . .		2.826.500
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO . . . . .		2.266.000
3.1.1.0	Pessoal . . . . .	2.157.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil . . . . .	2.157.000	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas . . . . .	2.123.700	
02	Despesas Variáveis . . . . .	30.300	
3.1.2.0	Material de Consumo . . . . .	45.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros . . . . .	60.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros . . . . .	60.600	
3.1.4.0	Encargos Diversos . . . . .	4.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES . . . . .		560.500
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social . . . . .	358.800	
3.2.3.1	Inativos . . . . .	468.800	
3.2.3.3	Salário-Família . . . . .	90.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes . . . . .	1.700	
3.2.7.6	Fessoas . . . . .	1.700	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . . . .		45.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS . . . . .		45.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações . . . . .	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente . . . . .	15.000	
	TOTAL . . . . .		2.871.500

## 07.05 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			1.501.800
	Administração Superior (Judiciário) .....			1.501.800
07.05.01.03.2.010	Processamento de Causas Eleitorais no Ceará .....		1.501.800	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			320.400
	Inativos e Pensionistas .....			320.400
07.05.03.07.2.011	Pagamento de Inativos .....		320.400	
	TOTAL .....		1.822.200	1.822.200

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Económica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		1.773.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		1.402.000
3.1.1.0	Pessoal .....	1.343.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	1.343.000	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	1.217.700	
02	Despesas Variáveis .....	125.300	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	22.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	35.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	35.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	2.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		371.200
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	371.200	
3.2.3.1	Inativos .....	308.000	
3.2.3.3	Salário-Família .....	63.200	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		49.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		49.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	23.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	26.000	
	TOTAL .....		1.822.200

## 07.06. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			926.600
	Administração Superior (Judiciário) .....			926.600
07.06.01.06.2.012	Processamento de Causas Eleitorais no Distrito Federal .....		926.600	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA .....			65.900
	Inativos e Pensionistas .....			65.900
07.06.03.07.2.015	Pagamento de Inativos .....		65.900	
	TOTAL .....		992.500	992.500

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Económica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		932.500
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		829.600
3.1.1.0	Pessoal .....	737.100	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	737.100	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	716.100	
02	Despesas Variáveis .....	21.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	40.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	50.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	50.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	2.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		102.900
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	102.900	
3.2.3.1	Inativos .....	62.900	
3.2.3.3	Salário-Família .....	40.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		60.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		60.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	30.000	
	TOTAL .....		992.500

## 07.07 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			665.900
	Administração Superior (Judiciário) .....			665.900
07.07.01.06.2.014	Processamento de Causas Eleitorais no Espírito Santo .....		665.900	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			72.200
	Inativos e Pensionistas .....			72.200
07.07.03.07.2.015	Pagamento de Inativos .....		72.200	
	TOTAL .....		738.100	738.100

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		693.100
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		610.800
3.1.1.0	Pessoal .....	556.800	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	556.800	
01	Vencimentos e Vantagens		
	Fixas .....	534.000	
02	Despesas Variáveis .....	22.800	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	20.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	31.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	31.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	3.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		87.300
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	87.300	
3.2.3.1	Inativos .....	69.800	
3.2.3.3	Salário-Família .....	17.500	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		40.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		40.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	10.000	
	TOTAL .....		738.100

## 07.08 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Cr\$ 1.00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO . . . . .			783.200
	Administração Superior (Judiciário) . . . . .			783.200
07.08.01.06.2.016	Processamento de Causas Eleitorais em Goiás . . . . .		783.200	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			191.400
	Inativos e Pensionistas . . . . .			191.400
07.08.03.07.2.017	Pagamento de Inativos . . . . .		191.400	
	TOTAL . . . . .		974.600	974.600

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES . . . . .		934.600
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO . . . . .		722.500
3.1.1.0	Pessoal . . . . .	670.500	
3.1.1.1	Pessoal Civil . . . . .	670.500	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas . . . . .	649.100	
02	Despesas Variáveis . . . . .	21.400	
3.1.2.0	Material de Consumo . . . . .	20.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros . . . . .	30.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros . . . . .	30.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos . . . . .	2.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES . . . . .		212.100
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social . . . . .	212.100	
3.2.3.1	Inativos . . . . .	183.400	
3.2.3.3	Salário-Família . . . . .	28.700	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . . . .		40.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS . . . . .		40.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações . . . . .	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente . . . . .	10.000	
	TOTAL . . . . .		974.600



## 07.09 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA GUANABARA

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			7.130.700
	Administração Superior (Judiciário) .....			7.130.700
07.09.01.06.1.004	Obras de Recuperação da Sede e Reequipamento do Tribunal ..	308.000		
07.09.01.06.1.005	Construção de Cartórios Eleitorais na Guanabara .....	750.000		
07.09.01.06.2.018	Processamento de Causas Eleitorais na Guanabara .....		6.072.700	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA			2.273.100
	Inativos e Pensionistas .....			2.273.100
07.09.03.07.2.019	Pagamento de Inativos .....		2.273.100	
	TOTAL .....	1.058.000	8.345.800	9.403.800

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		8.345.800
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		5.939.600
3.1.1.0	Pessoal .....	5.700.600	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	5.700.600	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	5.656.600	
02	Despesas Variáveis .....	44.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	70.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	165.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	165.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	4.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		2.406.200
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	2.398.200	
3.2.3.1	Inativos .....	2.248.200	
3.2.3.3	Salário-Família .....	150.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes .....	8.000	
3.2.7.6	Pessoas .....	8.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		1.058.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		1.058.000
4.1.1.0	Obras Públicas .....	980.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	48.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	30.000	
	TOTAL .....		9.403.800

## 07.10 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			878.300
	Administração Superior (Judiciário) .....			878.300
07.10.01.06.2.020	Processamento de Causas Eleitorais no Maranhão .....		878.300	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			225.000
	Inativos e Pensionistas .....			225.000
07.10.03.07.2.021	Pagamento de Inativos .....		225.000	
	TOTAL .....		1.103.300	1.103.300

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		1.031.300
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		808.100
3.1.1.0	Pessoal .....	735.600	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	735.600	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	697.600	
02	Despesas Variáveis .....	38.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	25.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	46.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	46.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	1.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		253.200
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	253.200	
3.2.3.1	Inativos .....	222.000	
3.2.3.3	Salário-Família .....	31.200	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		42.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		42.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	12.000	
	TOTAL .....		1.103.300

## 07.11 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			1.056.900
	Administração Superior (Judiciário) .....			1.056.900
07.11.01.06.1.006	Construção do Edifício-Sede do Tribunal .....	510.000		
07.11.01.06.2.022	Processamento de Causas Eleitorais em Mato Grosso .....		546.900	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			112.500
	Inativos e Pensionistas .....			112.500
07.11.03.07.2.023	Pagamento de Inativos .....		112.500	
	TOTAL .....	510.000	659.400	1.169.400
Código	NATUREZA DA DESPESA		Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....			628.400
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....			495.500
3.1.1.0	Pessoal .....		419.300	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	419.300		
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	394.300		
02	Despesas Variáveis .....	25.000		
3.1.2.0	Material de Consumo .....		25.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....		50.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	50.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos .....		1.200	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....			132.900
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....		132.900	
3.2.3.1	Inativos .....	109.900		
3.2.3.3	Salário-Família .....	23.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....			541.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....			541.000
4.1.1.0	Obras Públicas .....		310.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....		18.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....		13.000	
	TOTAL .....			1.169.400

## 07.12 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			4.763.900
	Administração Superior (Judiciário) .....			4.763.900
07.12.01.06.1.007	Construção do Edifício-Sede do Tribunal .....	1.000.000		
07.12.01.06.2.024	Processamento de Causas Eleitorais em Minas Gerais .....		3.763.900	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			428.800
	Inativos e Pensionistas .....			428.800
07.12.03.07.2.025	Pagamento de Inativos .....		428.800	
	TOTAL .....	1.000.000	4.192.700	5.192.700

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		4.129.700
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		3.578.700
3.1.1.0	Pessoal .....	3.377.200	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	3.377.200	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	3.177.200	
02	Despesas Variáveis .....	200.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	75.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	125.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	125.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	1.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		551.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	551.000	
3.2.3.1	Inativos .....	411.800	
3.2.3.3	Salário-Família .....	139.200	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		1.063.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		1.063.000
4.1.1.0	Obras Públicas .....	1.000.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	33.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	30.000	
	TOTAL .....		5.192.700

## 07.13 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			725.000
	Administração Superior (Judiciário) .....			725.500
07.13.01.06.2.026	Processamento de Causas Eleitorais no Pará .....		725.500	
	ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA			250.700
	Inativos e Pensionistas .....			230.700
07.13.03.07.2.027	Pagamento de Inativos .....		230.700	
	TOTAL .....		956.200	956.200

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		945.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		690.000
3.1.1.0	Pessoal .....	633.500	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	633.500	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	603.500	
02	Despesas Variáveis .....	30.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	14.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	41.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	41.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	1.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		255.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	255.000	
3.2.3.1	Inativos .....	224.000	
3.2.3.3	Salário-Família .....	31.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		11.200
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		11.200
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	7.700	
4.1.4.0	Material Permanente .....	3.500	
	TOTAL .....		956.200

## 07.14 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			659.600
	Administração Superior (Judiciário) .....			659.600
07.14.01.06.2.028	Processamento de Causas Eleitorais na Paraíba .....		659.600	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			165.300
	Inativos e Pensionistas .....			165.300
07.14.03.07.2.029	Pagamento de Inativos .....		165.300	
	TOTAL .....		824.900	824.900

Código	NATUREZA DA DESPESA		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		808.900
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		619.600
3.1.1.0	Pessoal .....		369.700
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	569.700	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	544.700	
02	Despesas Variáveis .....	25.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....		25.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....		24.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	24.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....		900
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		189.300
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....		189.300
3.2.3.1	Inativos .....	158.900	
3.2.3.3	Salário-Família .....	30.400	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		16.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		16.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....		6.000
4.1.4.0	Material Permanente .....		10.000
	TOTAL .....		824.900

## 07.15 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			1.633.400
	Administração Superior (Judiciário) .....			1.633.400
07.15.01.06.2.030	Processamento de Causas Eleitorais no Paraná .....		1.633.400	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA			394.700
	Inativos e Pensionistas .....			394.700
07.15.03.07.2.031	Pagamento de Inativos .....		394.700	
	TOTAL .....		2.028.100	2.028.100

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		2.004.600
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		1.554.400
3.1.1.0	Pessoal .....	1.480.900	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	1.480.900	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	1.390.900	
02	Despesas Variáveis .....	90.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	45.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	26.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	26.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	2.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		450.200
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	450.200	
3.2.3.1	Inativos .....	388.200	
3.2.3.3	Salário-Família .....	62.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		23.500
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		23.500
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	10.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	13.500	
	TOTAL .....		2.028.100

## 07.16 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			1.569.000
	Administração Superior (Judiciário) .....			1.569.000
07.16.01.06.2.032	Processamento de Causas Eleitorais em Pernambuco .....		1.569.000	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			376.000
	Inativos e Pensionistas .....			376.000
07.16.03.07.2.033	Pagamento de Inativos .....		376.000	
	TOTAL .....		1.945.000	1.945.000

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		1.915.500
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		1.481.500
3.1.1.0	Pessoal .....	1.374.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	1.374.000	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	1.349.000	
02	Despesas Variáveis .....	25.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	45.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	60.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	60.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	2.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		434.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	434.000	
3.2.3.1	Inativos .....	360.000	
3.2.3.3	Salário-Família .....	74.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		29.500
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		29.500
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	10.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	19.500	
	TOTAL .....		1.945.000



## 07.17 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			693.500
	Administração Superior (Judiciário) .....			693.500
07.17.01.06.2.034	Processamento de Causas Eleitorais no Piauí .....		693.500	
	ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA			195.400
	Inativos e Pensionistas .....			195.400
07.17.03.07.2.035	Pagamento de Inativos .....		195.400	
	TOTAL .....		888.900	888.900

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		850.600
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		616.600
3.1.1.0	Pessoal .....	568.100	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	538.100	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	546.100	
02	Despesas Variáveis .....	22.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	13.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	35.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	35.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		234.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	234.000	
3.2.3.1	Inativos .....	190.900	
3.2.3.3	Salário-Família .....	43.100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		38.300
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		38.300
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	18.300	
4.1.4.0	Material Permanente .....	20.000	
	TOTAL .....		888.900

## 07.18 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			1.561.800
	Administração Superior (Judiciário) .....			1.561.800
07.18.01.06.2.036	Processamento de Causas Eleitorais no Estado do Rio de Janeiro ..		1.561.800	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			381.300
	Inativos e Pensionistas .....			381.300
07.18.03.07.2.037	Pagamento de Inativos .....		381.300	
	TOTAL .....		1.943.100	1.943.300

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		1.903.100
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		1.485.800
3.1.1.0	Pessoal .....	1.258.800	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	1.253.800	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	1.230.400	
02	Despesas Variáveis .....	28.400	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	35.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	190.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	190.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	2.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		417.300
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	417.300	
3.2.3.1	Inativos .....	374.400	
3.2.3.3	Salário-Família .....	42.900	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		40.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		40.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	10.000	
	TOTAL .....		1.943.100

## 07.19 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			719.600
	Administração Superior (Judiciário) .....			719.600
07.19.01.06.2.038	Processamento de Causas Eleitorais no Rio Grande do Norte .....		719.600	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			174.600
	Inativos e Pensionistas .....			174.600
07.19.03.07.2.039	Pagamento de Inativos .....		174.600	
	TOTAL .....		894.200	894.200

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		878.200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		671.400
3.1.1.0	Pessoal .....	630.400	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	630.400	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	604.400	
02	Despesas Variáveis .....	26.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	17.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	23.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	23.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	1.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		203.800
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	206.800	
3.2.3.1	Inativos .....	172.200	
3.2.3.3	Salário-Família .....	34.600	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		16.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		16.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	8.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	8.000	
	TOTAL .....		894.200

## 07.20 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO . . . . .			3.116.300
	Administração Superior (Judiciário) . . . . .			3.116.300
07.20.01.06.1.003	Construção do Edifício-Sede do Tribunal . . . . .	1.447.000		
07.20.01.06.2.040	Processamento de Causas Eleitorais no Rio Grande do Sul . . . . .		1.669.300	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			440.600
	Inativos e Pensionistas . . . . .			440.600
07.20.03.07.2.011	Pagamento de Inativos . . . . .		440.600	
	TOTAL . . . . .	1.447.000	2.109.900	3.556.900

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES . . . . .		2.061.900
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO . . . . .		1.573.000
3.1.1.0	Pessoal . . . . .	1.428.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil . . . . .	1.428.000	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas . . . . .	1.373.000	
02	Despesas Variáveis . . . . .	55.000	
3.1.2.0	Material de Consumo . . . . .	50.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros . . . . .	95.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros . . . . .	95.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES . . . . .		488.900
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social . . . . .	484.900	
3.2.3.1	Inativos . . . . .	426.200	
3.2.3.3	Salário-Família . . . . .	58.700	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes . . . . .	4.000	
3.2.7.6	Pessoas . . . . .	4.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . . . .		1.495.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS . . . . .		1.495.000
4.1.1.0	Obras Públicas . . . . .	1.447.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações . . . . .	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente . . . . .	18.000	
	TOTAL . . . . .		3.556.900

## 07.21 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO . . . . .			1.287.400
	Administração Superior (Judiciário) . . . . .			1.287.400
07.21.01.06.2.042	Processamento de Causas Eleitorais em Santa Catarina . . . . .		1.287.400	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			194.500
	Inativos e Pensionistas . . . . .			194.500
07.21.03.07.2.043	Pagamento de Inativos . . . . .		194.500	
	TOTAL . . . . .		1.481.900	1.481.900

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES . . . . .		1.439.900
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO . . . . .		1.203.400
3.1.1.0	Pessoal . . . . .	1.075.900	
3.1.1.1	Pessoal Civil . . . . .	1.075.900	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas . . . . .	1.015.900	
02	Despesas Variáveis . . . . .	60.000	
3.1.2.0	Material de Consumo . . . . .	20.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros . . . . .	105.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros . . . . .	105.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos . . . . .	2.500	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES . . . . .		236.500
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social . . . . .	236.500	
3.2.3.1	Inativos . . . . .	189.400	
3.2.3.3	Salário-Família . . . . .	47.100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . . . .		42.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS . . . . .		42.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações . . . . .	30.000	
4.1.4.0	Material Permanente . . . . .	12.000	
	TOTAL . . . . .		1.481.900

## 07.22 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			7.545.100
	Administração Superior (Judiciário) .....			7.545.100
07.22.01.06.2.044	Processamento de Causas Eleitorais em São Paulo .....		7.545.190	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			841.400
	Inativos e Pensionistas .....			841.400
07.22.03.07.2.045	Pagamento de Inativos .....		841.400	
	TOTAL .....		8.386.500	8.386.500

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Económica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		7.736.500
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		6.705.500
3.1.1.0	Pessoal .....	5.950.500	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	5.950.500	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	5.600.500	
02	Despesas Variáveis .....	350.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	300.000	
3.1.3.0	Serviços de Teceiros .....	450.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	450.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	5.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		1.031.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	1.024.500	
3.2.3.1	Inativos .....	790.700	
3.2.3.2	Pensionistas .....	33.200	
3.2.3.3	Salário-Família .....	200.600	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes .....	6.500	
3.2.7.6	Pessoas .....	6.500	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		650.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		650.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	200.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	450.000	
	TOTAL .....		8.386.500

## 07.23 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Cr\$ 1,00

Número de Identificação	PROGRAMA DE TRABALHO	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
	ADMINISTRAÇÃO .....			601.700
	Administração Superior (Judiciário) .....			601.700
07.23.01.06.2.046	Processamento de Causas Eleitorais em Sergipe .....		601.700	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			157.400
	Inativos e Pensionistas .....			157.400
07.23.03.07.2.047	Pagamento de Inativos .....		157.400	
	TOTAL .....		759.100	759.100

Código	NATUREZA DA DESPESA	Elemento de Despesa	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....		736.100
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO .....		551.100
3.1.1.0	Pessoal .....	528.500	
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	528.500	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	508.500	
02	Despesas Variáveis .....	20.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	12.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	10.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	10.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	600	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....		185.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	185.000	
3.2.3.1	Inativos .....	151.200	
3.2.3.3	Salário-Família .....	33.800	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .....		23.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS .....		23.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações .....	11.000	
4.1.4.0	Material Permanente .....	12.000	
	TOTAL .....		759.100

## QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## 07.01 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.1.001	.01.06.1.002	.01.06.1.003
4.1.1.0	30.000		
4.1.3.0		400.000	
4.1.4.0		600.000	
4.2.1.0			900.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>30.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>900.000</b>

## 07.01 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO			
	.01.06.2.001	.01.06.2.002	.03.07.2.003	Total
3.1.1.1	2.369.400			2.369.400
01	164.700			164.700
02	100.000			100.000
3.1.2.0	150.000			150.000
3.1.3.2	26.000	1.500.000		1.536.000
3.1.4.0	1.628.500			1.628.500
3.1.5.0			1.092.800	1.092.800
3.2.3.1			18.300	108.100
3.2.3.3	89.800			1.800
3.2.7.6	1.800			30.000
4.1.1.0				400.000
4.1.3.0				600.000
4.1.4.0				900.000
4.2.1.0				
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.540.200</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.111.100</b>	<b>9.081.300</b>

## 07.02 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.004	.03.07.2.005	Total
3.1.1.1	406.000		406.000
01	4.600		4.600
02	10.000		10.000
3.1.2.0	6.500		6.500
3.1.3.2	500		500
3.1.4.0			500
3.2.3.1		78.000	78.000
3.2.3.3	22.900	4.200	27.100
4.1.3.0	30.000		30.000
4.1.4.0	12.000		12.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>492.500</b>	<b>82.200</b>	<b>574.700</b>



## 07.03 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.006	.03.07.2.007	Total
3.1.1.1			
01	371.500		371.500
02	13.300		13.300
3.1.2.0	20.000		20.000
3.1.3.2	30.000		30.000
3.1.4.0	3.000		3.000
3.2.3.1		123.700	123.700
3.2.3.3	17.400	4.200	21.600
4.1.3.0	27.000		27.000
4.1.4.0	20.000		20.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>502.200</b>	<b>127.900</b>	<b>630.100</b>

## 07.04 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.008	.03.07.2.009	Total
5.1.1.1			
01	2.126.700		2.126.700
02	30.300		30.300
3.1.2.0	45.000		45.000
3.1.3.2	60.000		60.000
3.1.4.0	4.000		4.000
3.2.3.1		468.800	468.800
3.2.3.3	78.400	11.600	90.000
3.2.7.6	1.700		1.700
4.1.3.0	30.000		30.000
4.1.4.0	15.000		15.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>2.391.100</b>	<b>480.400</b>	<b>2.871.500</b>

## 07.05 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.010	.03.07.2.011	Total
3.1.1.1			
01	1.217.700		1.217.700
02	125.300		125.300
3.1.2.0	22.000		22.000
3.1.3.2	35.000		35.000
3.1.4.0	2.000		2.000
3.2.3.1		308.000	308.000
3.2.3.3	50.800	12.400	63.200
4.1.3.0	23.000		23.000
4.1.4.0	26.000		26.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.501.800</b>	<b>320.400</b>	<b>1.822.200</b>

## 07.06 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.012	.03.07.2.013	Total
3.1.1.1			
01	716.100		716.100
02	21.000		21.000
3.1.2.0	40.000		40.000
3.1.3.2	50.000		50.000
3.1.4.0	2.500		2.500
3.2.3.1		62.900	62.900
3.2.3.3	37.000	3.000	40.000
4.1.3.0	30.000		30.000
4.1.4.0	30.000		30.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>926.600</b>	<b>65.900</b>	<b>992.500</b>

## 07.07 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.014	.03.07.2.015	Total
3.1.1.1			
01	534.000		534.000
02	22.800		22.800
3.1.2.0	20.000		20.000
3.1.3.2	31.000		31.000
3.1.4.0	3.000		3.000
3.2.3.1		69.800	69.800
3.2.3.3	15.100	2.400	17.500
4.1.3.0	30.000		30.000
4.1.4.0	10.000		10.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>665.900</b>	<b>72.200</b>	<b>738.100</b>

## 07.08 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.016	.03.07.2.017	Total
3.1.1.1			
01	649.100		649.100
02	21.400		21.400
3.1.2.0	20.000		20.000
3.1.3.2	30.000		30.000
3.1.4.0	2.000		2.000
3.2.3.1		183.400	183.400
3.2.3.3	20.700	8.000	28.700
4.1.3.0	30.000		30.000
4.1.4.0	10.000		10.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>783.200</b>	<b>191.400</b>	<b>974.600</b>

## 07.09 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA GUANABARA

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO				Total
	.01.06.1.004	.01.06.1.005	.01.06.2.018	.03.07.2.019	
3.1.1.1					
01			5.656.600		5.656.600
02			44.000		44.000
3.1.2.0			70.000		70.000
3.1.3.2			165.000		165.000
3.1.4.0			4.000		4.000
3.2.3.1				2.248.200	2.248.200
3.2.3.3			125.100	24.900	150.000
3.2.7.6			8.000		8.000
4.1.1.0	230.000	750.000			980.000
4.1.3.0	48.000				48.000
4.1.4.0	30.000				30.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>308.000</b>	<b>750.000</b>	<b>6.072.700</b>	<b>2.273.100</b>	<b>9.403.800</b>

## 07.10 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		Total
	.01.06.2.020	.03.07.2.021	
3.1.1.1			
01	697.600		697.600
02	38.000		38.000
3.1.2.0	25.000		25.000
3.1.3.2	46.000		46.000
3.1.4.0	1.500		1.500
3.2.3.1		222.000	222.000
3.2.3.3	28.200	3.000	31.200
4.1.3.0	30.000		30.000
4.1.4.0	12.000		12.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>878.300</b>	<b>225.000</b>	<b>1.103.300</b>

## 07.11 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO			
	.01.05.1.006	.01.06.2.022	.03.07.2.023	Total
3.1.1.1				
01		394.300		394.300
02		25.000		25.000
3.1.2.0		25.000		25.000
3.1.3.2		50.000		50.000
3.1.4.0		1.200		1.200
3.2.3.1			109.900	109.900
3.2.3.3		20.400	2.600	23.000
4.1.1.0	510.000			510.000
4.1.3.0		18.000		18.000
4.1.4.0		13.000		13.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>510.000</b>	<b>546.900</b>	<b>112.500</b>	<b>1.169.400</b>

## 07.12 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO			
	.01.06.1.007	.01.06.2.024	.03.07.2.025	Total
3.1.1.1				
01		3.177.200		3.177.200
02		200.000		200.000
3.1.2.0		75.000		75.000
3.1.3.2		125.000		125.000
3.1.4.0		1.500		1.500
3.2.3.1			411.800	411.800
3.2.3.3		122.200	17.000	139.200
4.1.1.0	1.000.000			1.000.000
4.1.3.0		33.000		33.000
4.1.4.0		30.000		30.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.000.000</b>	<b>3.763.900</b>	<b>423.800</b>	<b>5.192.700</b>

## 07.13 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.03.2.026	.03.07.2.027	Total
3.1.1.1			
01	603.500		603.500
02	30.000		30.000
3.1.2.0	14.000		14.000
3.1.3.2	41.000		41.000
3.1.4.0	1.500		1.500
3.2.3.1		224.000	224.000
3.2.3.3	24.300	6.700	31.000
4.1.3.0	7.700		7.700
4.1.4.0	3.500		3.500
<b>TOTAL</b>	<b>725.500</b>	<b>230.700</b>	<b>956.200</b>

## 07.14 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.028	.03.07.2.029	Total
3.1.1.1			
01	544.700		544.700
02	25.000		25.000
3.1.2.0	25.000		25.000
3.1.3.2	24.000		24.000
3.1.4.0	900		900
3.2.3.1		158.900	158.900
3.2.3.3	24.000	6.400	30.400
4.1.3.0	6.000		6.000
4.1.4.0	10.000		10.000
<b>TOTAL</b>	<b>659.600</b>	<b>165.300</b>	<b>824.900</b>

## 07.15 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Cr\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.030	.03.07.2.031	Total
3.1.1.1			
01	1.390.900		1.390.900
02	90.000		90.000
3.1.2.0	45.000		45.000
3.1.3.2	26.000		26.000
3.1.4.0	2.500		2.500
3.2.3.1		388.200	388.200
3.2.3.3	55.500	6.500	62.000
4.1.3.0	10.000		10.000
4.1.4.0	13.500		13.500
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.633.400</b>	<b>394.700</b>	<b>2.028.100</b>

## 07.16 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Cr\$ 1,00

## PROGRAMA DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.032	.03.07.2.033	Total
3.1.1.1			
01	1.349.000		1.349.000
02	25.000		25.000
3.1.2.0	45.000		45.000
3.1.3.2	60.000		60.000
3.1.4.0	2.500		2.500
3.2.3.1		360.000	360.000
3.2.3.3	58.000	16.000	74.000
4.1.3.0	10.000		10.000
4.1.4.0	19.500		19.500
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.569.000</b>	<b>376.000</b>	<b>1.945.000</b>

## 07.17 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.034	.03.07.2.035	Total
3.1.1.1			
01	546.100		546.100
02	22.000		22.000
3.1.2.0	13.000		13.000
3.1.3.2	35.000		35.000
3.1.4.0	500		500
3.2.3.1		190.900	190.900
3.2.3.3	38.600	4.500	43.100
4.1.3.0	18.300		18.300
4.1.4.0	20.000		20.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>693.500</b>	<b>195.400</b>	<b>888.900</b>

## 07.18 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.036	.03.07.2.037	Total
3.1.1.1			
01	1.230.400		1.230.400
02	28.400		28.400
3.1.2.0	35.000		35.000
3.1.3.2	190.000		190.000
3.1.4.0	2.000		2.000
3.2.3.1		374.400	374.400
3.2.3.3	36.000	6.900	42.900
4.1.3.0	30.000		30.000
4.1.4.0	10.000		10.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.561.800</b>	<b>381.300</b>	<b>1.943.100</b>



## 07.19 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.038	.03.07.2.039	Total
3.1.1.1			
01	604.400		604.400
02	26.000		26.000
3.1.2.0	17.000		17.000
3.1.3.2	23.000		23.000
3.1.4.0	1.000		1.000
3.2.3.1		172.200	172.200
3.2.3.3	32.200	2.400	34.600
4.1.3.0	8.000		8.000
4.1.4.0	8.000		8.000
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>719.600</b>	<b>174.600</b>	<b>894.200</b>

## 07.20 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO			Total
	.01.06.1.008	.01.06.2.040	.03.07.2.041	
3.1.1.1				
01		1.373.000		1.373.000
02		55.000		55.000
3.1.2.0		50.000		50.000
3.1.3.2		95.000		95.000
3.2.3.1			426.200	426.200
3.2.3.3		44.300	14.400	58.700
3.2.7.6		4.000		4.000
4.1.1.0	1.447.000			1.447.000
4.1.3.0		30.000		30.000
4.1.4.0		18.000		18.000
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>1.447.000</b>	<b>1.669.300</b>	<b>440.600</b>	<b>3.556.900</b>

## 07.21 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.042	.03.07.2.043	Total
3.1.1.1			
01	1.015.900		1.015.900
02	60.000		60.000
3.1.2.0	20.000		20.000
3.1.3.2	105.000		105.000
3.1.4.0	2.500		2.500
3.2.3.1		189.400	189.400
3.2.3.3	42.000	5.100	47.100
4.1.3.0	30.000		30.000
4.1.4.0	12.000		12.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.287.400</b>	<b>194.500</b>	<b>1.481.900</b>

## 07.22 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.044	.03.07.2.045	Total
3.1.1.1			
01	5.600.500		5.600.500
02	350.000		350.000
3.1.2.0	300.000		300.000
3.1.3.2	450.000		450.000
3.1.4.0	5.000		5.000
3.2.3.1		790.700	790.700
3.2.3.2		33.200	33.200
3.2.3.3	183.100	17.500	200.600
3.2.7.6	6.500		6.500
4.1.3.0	200.000		200.000
4.1.4.0	450.000		450.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>7.545.100</b>	<b>841.400</b>	<b>8.386.500</b>

## 07.23 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Cr\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO		
	.01.06.2.046	.03.07.2.047	Total
3.1.1.1			
01	508.500		508.500
02	20.000		20.000
3.1.2.0	12.000		12.000
3.1.3.2	10.000		10.000
3.1.4.0	600		600
3.2.3.1		151.200	151.200
3.2.3.3	27.600	6.200	33.800
4.1.3.0	11.000		11.000
4.1.4.0	12.000		12.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>601.700</b>	<b>157.400</b>	<b>759.100</b>

## DECRETO-LEI E DECRETOS

## Regulamentação da Execução Orçamentária

## DECRETO-LEI N.º 836, DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

*Dispõe sobre a apuração do resultado financeiro dos órgãos da Administração Direta, e dá outras providências.*

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º, do art. 2º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º Todas as despesas relativas ao exercício financeiro deverão ser computadas na apuração do resultado do mesmo exercício.

§ 1º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a dar baixa contábil nos registros de despesas realizadas em exercícios anteriores não computadas na forma deste artigo.

§ 2º A baixa de que trata o parágrafo anterior independe de abertura de crédito especial e constituirá variação patrimonial do exercício corrente.

§ 3º O disposto neste artigo, não isenta das sanções legais os responsáveis por emprégo indevido dos dinheiros públicos.

Art. 2º Os atos relativos à execução do Orçamento Anual limitar-se-ão ao exercício financeiro correspondente.

Art. 3º Constituem Restos a Pagar:

I — a despesa com fornecimento de material, execução de obras ou prestação de serviços, legalmente empenhada e não paga dentro do exercício, a qual será relacionada em conta nominal do credor;

II — a despesa de transferência em favor de entidade pública ou privada, legalmente empenhada e não paga no exercício, a qual será relacionada em conta nominal da entidade beneficiária.

§ 1º Os restos a pagar mencionados no item I deste artigo terão vigência de cinco exercícios, a contar do exercício seguinte àquele a que se referir o crédito.

§ 2º Os restos a pagar mencionados no item II deste artigo terão a vigência de dois exercícios, a contar do exercício seguinte àquele a que se referir o crédito.

Art. 4º Os registros de restos a pagar far-se-ão por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§ 1º Constituem despesas processadas, além das caracterizadas no item II, do art. 3º deste decreto-lei, aquelas cujo fornecimento de material, execução da obra ou prestação de serviço tenha se verificado até a data do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º São despesas não processadas as que, empenhadas, estejam na dependência da apuração do fornecimento do material, execução da obra ou prestação do serviço.

Art. 5º As contas bancárias dos órgãos da Administração Direta serão encerradas pelos saldos que apresentarem em 31 de dezembro, reabrindo-se-as com idênticos saldos, automaticamente no início do exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. As importâncias com as quais forem reabertas as contas serão consideradas cotas liberadas no exercício vigente e atenderão, primeiramente, à liquidação de resíduos passivos.

Art. 6º As despesas com subvenções sociais são empenháveis em favor das entidades beneficiárias, a requerimento destas, dentro do próprio exercício financeiro a que pertençam e desde que apresentada a documentação comprobatória de sua regular habilitação.

Parágrafo único. Não se concederá ou pagará, conforme o caso, subvenção social a instituição que:

I — constitua patrimônio de indivíduo;

II — não tenha sido fundada, organizada e registrada no órgão competente de fiscalização até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da Lei Orçamentária;

III — não tenha prestado contas da aplicação de subvenção ordinária ou extraordinária anteriormente recebida, acompanhada do balanço do exercício;

IV — Não tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;

V — não tenha feito prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 7º Ficam anuladas as inscrições de despesas em restos a pagar anteriores ao exercício de 1967, não pagas até a data da vigência deste decreto-lei, levando-se à conta patrimonial a variação decorrente das baixas.

Art. 8º Os pagamentos que vierem a ser requeridos pelos credores, após as baixas de que trata o artigo anterior, serão devidamente apurados, e, reconhecida a dívida pelo ordenador da despesa, caberá ao Inspetor-Geral de Finanças do respectivo Ministério, ou autoridade equivalente, autorizar o restabelecimento da inscrição para atender ao compromisso.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste artigo aos processos em curso na data da vigência deste decreto-lei, sobre os pagamentos já requeridos.

Art. 9º Na forma do art. 111 do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, as despesas pessoais de alimentação e pousada dos colaboradores eventuais, quando em viagem a serviço, inclusive sob a forma de diárias, correrão à conta da dotação orçamentária da Unidade interessada e serão classificadas como "Encargos Diversos".

Art. 10. Fica revogado o art. 11 e seus parágrafos da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, alterados pelas Leis ns. 2.266, de 12 de julho de 1954 e 4.762, de 30 de agosto de 1965.

Art. 11. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de setembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD  
 AURÉLIO DE LYRA TAVARES  
 MÁRCIO DE SOUZA E MELLO  
*Luis Antônio da Gama e Silva*  
*José de Magalhães Pinto*  
*Antônio Deljim Netto*  
*Mário David Andreazza*  
*Ivo Arzua Pereira*  
*Tarso Dutra*  
*Jarbas G. Passarinho*  
*Leonel Miranda*  
*Edmundo de Macedo Soares*  
*Antônio Dias Leite Júnior*  
*Hélio Beltrão*  
*José Costa Cavalcanti*  
*Carlos F. de Simas*

## DECRETO N.º 67.991, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

*Regulamenta o art. 5º do Decreto-lei nº 336, de 8 de setembro de 1969, e dá outras providências.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-lei nº 336, de 8 de setembro de 1969, decreta:

Art. 1º O Banco do Brasil S. A., ao primeiro dia útil de cada ano, reabrirá automaticamente as contas dos Órgãos da Administração Direta pelos saldos apurados em 31 de dezembro do ano anterior,

sob aviso à Comissão de Programação Financeira e à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às contas das entidades da Administração Indireta supridas com recursos transferidos do Orçamento da União.

Art. 2º Os saldos das contas reabertas, deduzido o montante dos cheques e ordens de pagamento emitidos no exercício anterior e ainda não apresentados para resgate, atenderão preferencialmente aos compromissos, inclusive restos a pagar, do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como disponibilidade financeira para a realização do orçamento os saldos bancários remanescentes, deduzido o montante destinado a atender aos compromissos do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os Órgãos da Presidência da República e os Ministérios comunicarão à Comissão de Programação Financeira e à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, até 31 de janeiro de cada ano, o valor das respectivas contas reabertas, cheques e ordens de pagamento emitidos no exercício anterior e ainda não debitados às contas e o montante dos compromissos, inclusive restos a pagar, referentes ao exercício imediatamente anterior.

§ 1º No exercício de 1971, o prazo para as comunicações a que se refere este artigo será até 28 de fevereiro.

§ 2º As respectivas Inspeções-Gerais de Finanças ou Órgãos equivalentes confirmarão o montante dos compromissos.

§ 3º Considerar-se-ão os saldos bancários reabertos, em sua totalidade, como disponibilidade financeira para a realização do orçamento, na hipótese do não cumprimento das providências previstas neste artigo.

Art. 4º A Unidade orçamentária incluirá em seu cronograma de desembolso o montante da disponibilidade líquida, apurado na forma do art. 2º e seu parágrafo único ou do § 3º do art. 3º.

Art. 5º Os Órgãos da Presidência da República e os Ministérios informarão à Comissão de Programação Financeira e à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, até 31 de julho de cada ano, do montante dos compromissos, inclusive restos a pagar, do exercício imediatamente anterior, liquidados até 30 de junho e confirmados pelas respectivas Inspeções-Gerais de Finanças ou Órgãos equivalentes.

Parágrafo único. A Comissão de Programação Financeira considerará como disponibilidade financeira aplicável à realização do Orçamento a diferença entre o valor dos compromissos informados nos termos do art. 3º e o montante efetivamente liquidado até 30 de junho de cada ano.

Art. 6º A autoridade incumbida da promoção do repasse ou sub-repasse, verificada a conveniência da redistribuição, poderá determinar à unidade detentora de recursos financeiros a adoção, no prazo estipulado, junto ao Banco do Brasil S. A., da transferência de parte destes recursos para outras unidades.

Art. 7º A Comissão de Programação Financeira, em função da disponibilidade de caixa, poderá atender à liquidação dos compromissos do exercício anterior, não promovida até 30 de junho, e dos compromissos de outros exercícios.

Parágrafo único. A solicitação de recursos pela Unidade, que indicará o cronograma de pagamento, será instruída pela respectiva Inspeção-Geral de Finanças ou Órgão equivalente.

Art. 8º As autoridades mencionadas nos itens I e II, do art. 71, do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, poderão aplicar às respectivas contas e compromissos o disposto neste decreto, caso

assim o desejarem, mediante comunicação à Comissão de Programação Financeira e ao Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor em 1 de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
 Alfredo Buzaid  
 Adalberto de Barros Nunes  
 Orlando Geisel  
 Mário Gibson Barboza  
 Antônio Delfim Netto  
 Mário David Andreazza  
 L. F. Cirne Lima  
 Jarbas G. Passarinho  
 Júlio Barata  
 Márcio de Souza e Mello  
 F. Rocha Lagoa  
 Marcus Vinícius Pratini de Moraes  
 Antônio Dias Leite Júnior  
 João Paulo dos Reis Velloso  
 José Costa Cavalcanti  
 Hygino C. Corsetti

## DECRETO N.º 68.071, DE 15 DE JANEIRO DE 1971

*Estabelece normas de execução orçamentária, disciplina a programação financeira do Tesouro Nacional no exercício financeiro de 1971, e dá outras providências.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei número 5.628, de 1 de dezembro de 1970, e no art. 1º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º A despesa de caixa do Tesouro Nacional, no exercício financeiro de 1971, não poderá exceder a Cr\$ 23.099.700.000,00 (vinte e três bilhões, noventa e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), salvo se o comportamento da receita o permitir.

Art. 2º A Comissão de Programação Financeira processará as liberações de recursos mediante cotas trimestrais globais, efetivando os respectivos créditos mensalmente nas contas bancárias dos Órgãos Setoriais do Sistema de Programação Financeira.

Art. 3º Para efeito da programação de desembolso, dividir-se-á a despesa do Governo Federal, no exercício de 1971, conforme quadro anexo, nos seguintes parcelas:

- I — Despesas com programação antecipada, correspondentes a 80% das dotações constantes da Lei Orçamentária, referentes a "Outros Custeios" e "Capital".
- II — Despesas a programar, correspondentes aos 20% restantes, referentes a "Outros Custeios" e "Capital".

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos gastos cobertos com as receitas vinculadas.

Art. 4º Os Órgãos Setoriais do Sistema de Programação Financeira enviarão à Comissão de Programação Financeira, até 30 dias a partir da data da publicação deste decreto, os cronogramas de desembolso elaborados de acordo com as disposições seguintes:

- I — O cronograma de desembolso para as despesas a que se refere o item I do artigo anterior contemplará, dentro do limite fixado, os gastos decorrentes de compromissos contratuais, inclusive os correspondentes a pagamentos no exterior, bem como os gastos inadiváveis e imprescindíveis à atividade própria da unidade;

II — O cronograma de desembolso para as despesas relativas ao pagamento de pessoal será estabelecido de acordo com os gastos efetivos verificados no segundo semestre de 1970.

§ 1º O cronograma de desembolso para as despesas relativas ao pagamento de pessoal será revisto trimestralmente, comunicando-se à Comissão de Programação Financeira os gastos efetivos, ocorridos em cada trimestre, de acordo com o modelo anexo, até o dia 20 do primeiro mês subsequente ao trimestre vencido.

§ 2º A Comissão de Programação Financeira poderá ajustar os cronogramas de desembolso, propostos pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Programação Financeira, ao efetivo fluxo da receita, informando o interessado das alterações necessárias.

Art. 5º A Comissão de Programação Financeira, considerando a execução financeira do Tesouro Nacional, solicitará aos Órgãos Setoriais do Sistema o cronograma de desembolso das despesas a programas, a que se refere o item II do art. 2º deste decreto.

§ 1º Os créditos das cotas globais nas contas dos Órgãos Setoriais, junto ao Banco do Brasil S. A., correspondentes às liberações de recursos para as despesas de que trata este artigo, ocorrerão, no máximo, até o dia 31 de março de 1972.

§ 2º As importâncias colocadas à disposição das unidades orçamentárias, referentes aos valores diferidos para 1971, não empenhados em 1970, serão comunicados à Comissão de Programação Financeira até 28 de fevereiro de 1971.

§ 3º Considerar-se-ão as importâncias referidas no parágrafo anterior como parcelas liberadas para atendimento às despesas programadas de que trata o item I do art. 3º.

Art. 6º As unidades orçamentárias poderão processar as contratações e aquisições de bens e serviços com base nos cronogramas aprovados na forma dos arts. 4º e 5º deste Decreto, procedendo aos devidos empenhos de despesas, de acordo com os termos do art. 5º e seu parágrafo único, do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968.

Art. 7º Os Órgãos e Ministérios, que tenham pagamentos a efetuar no exterior, apresentarão à Comissão de Programação Financeira e à Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior, até 31 de janeiro de 1971, os cronogramas de desembolso aprovados pelo respectivo Ministro de Estado, observado o disposto nos arts. 3º e 4º.

§ 1º Os cronogramas a que se refere este artigo indicarão, em moeda estrangeira e em cruzeiros, as despesas por projetos, atividades e elementos de despesa, e os resíduos passivos.

§ 2º Com base nas dotações orçamentárias e nos referidos cronogramas dos Órgãos e Ministérios, a Comissão de Programação Financeira, no ato de liberação de cotas, procederá junto à Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. ao provisionamento de cruzeiros para transferência direta e imediata à Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior, dos recursos em moeda estrangeira necessários para atender aos compromissos no exterior.

§ 3º A Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior, com base nas transferências globais de recursos em moeda estrangeira e nos limites dos créditos orçamentários distribuídos, procederá ao pagamento dos gastos das unidades orçamentárias e administrativas no exterior, bem como ao pagamento para com credores estrangeiros, nas épocas oportunas, em observância estrita às despesas discriminadas nos cronogramas de cada Órgão ou Ministério.

Art. 8º A Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior encaminhará à Comissão de Programação Financeira e à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda o extrato mensal da conta ban-

cária mantida na agência do Banco do Brasil S. A., em Nova York, incluindo as receitas arrecadadas no exterior recolhidas mensal e obrigatoriamente pela Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior àquela Agência, para crédito da conta "Receita da União".

Art. 9º As deliberações de cotas trimestrais pela Comissão de Programação Financeira, inclusive as necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 4º e 5º deste decreto, ficam condicionadas à observância do disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, bem como do disposto no art. 5º do Decreto-lei nº 836, de 8 de setembro de 1969, e respectiva regulamentação.

Art. 10. O Banco do Brasil S. A. cobrará dos beneficiários, em proporção aos recursos creditados aos mesmos, as despesas bancárias incidentes sobre as receitas vinculadas.

Art. 11. Fica limitado a 8 (oito) dias, para todos os Órgãos e Ministérios, o prazo para recolhimento dos descontos incidentes sobre a folha de pagamento de pessoal e, também, daqueles descontos obtidos no ato de pagamento de faturas ou contas de despesa.

Art. 12. É vedado o aumento de capital das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nas quais a participação da União seja majoritária, salvo se os correspondentes recursos do Tesouro Nacional estiverem previstos em créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 13. As solicitações de créditos suplementares e especiais serão dirigidas ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, na forma definida em ato conjunto dos Ministros da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo único. O prazo para o recebimento das solicitações de que trata este artigo expirará a 31 de outubro de 1971.

Art. 14. Compete ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral a elaboração e publicação dos Quadros de Detalhamento da despesa constante da

Lei nº 5.628, de 1º de dezembro de 1970, desdobrando os projetos e atividades pela natureza da despesa a ser realizada, obedecidos os limites fixados para cada Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. As alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa que se fizerem necessárias em decorrência da execução orçamentária deverão ser solicitadas ao Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, que, se as aprovar, promoverá sua publicação.

Art. 15. Fica o Ministro da Fazenda autorizado a definir as medidas e baixar as normas necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento da execução de caixa do Tesouro Nacional, através das contas de movimento mantidas junto ao Banco do Brasil S. A.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1971; 150ª da Independência e 83ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
*Alfredo Buzaid*  
*Adalberto de Barros Nunes*  
*Orlando Geisel*  
*Mário Gibson Barboza*  
*Antônio Delfim Netto*  
*Mário David Andreazza*  
*L. F. Cirne Lima*  
*Jarbas G. Passarinho*  
*Júlio Barata*  
*Márcio de Souza e Mello*  
*F. Rocha Lagôa*  
*Marcus Vinicius Pratini de Moraes*  
*Antônio Dias Leite Júnior*  
*João Paulo dos Reis Velloso*  
*José Costa Cavalcanti*  
*Hygino C. Corsetti*



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

FÓLHA N.º DE

ANO - TRIMESTRE

MINISTÉRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO

01 FONTE DE RECURSOS

TESOURO - NÃO VINCULADA	1	RECURSOS PRÓPRIOS	3
TESOURO - VINCULADA	2	OUTRAS FONTES	4

02 DESPESAS COM PESSOAL

TIPO DE DESPESA	MESES		
	1.º	2.º	3.º
PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E VANT. FIXAS			
PESSOAL CIVIL DESPESAS VARIÁVEIS (excl. CLT)			
PESSOAL CIVIL SALÁRIOS - REGIME CLT			
PESSOAL MILITAR VENCIMENTOS E VANT. FIXAS			
PESSOAL MILITAR DESPESAS VARIÁVEIS			
INATIVOS			
PENSIONISTAS			
SALÁRIO FAMÍLIA			
CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDENCIA SOCIAL			
<b>TOTAL DOS PAGAMENTOS:</b>			

03 DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS

TIPO DE DESPESA	MESES		
	1.º	2.º	3.º
DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS (CONTRA RECIBO)			

DATA	ELABORADO POR	RESPONSÁVEL

Visando acompanhar o desembolso de caixa, bem como aperfeiçoar o mecanismo de liberação de recursos, instituímos o formulário apresentado no verso, à ser preenchido pelas Unidades Orçamentárias (inclusive autarquias) e agrupado pelas Secretarias Gerais dos Ministérios ou órgãos equivalentes.

Instrução para preenchimento

- 1 - O formulário é trimestral, devendo ser indicado no espaço destinado a "ANO - TRIMESTRE" o período a que se refere a despesa e receita informada, devendo ser preenchido um para cada fonte de recursos.
- 2 - Os espaços "Ministério" e "Unidade Orçamentária" destinam-se a indicação da nomenclatura da unidade informante e o Ministério a que está subordinada.
- 3 - O "Código" será indicado com a mesma numeração dada ao Ministério e a Unidade Orçamentária pelo Orçamento Geral da União.
- 4 - No quadro 01 - FONTE DE RECURSOS, deve ser assinalada com um "X" a fonte de onde provem os recursos correspondentes as despesas discriminadas abaixo.
- 5 - O quadro 02 - DESPESA COM PESSOAL conterá a despesa real efetuada mensalmente, sendo cada uma correspondente a 1 mês do trimestre da informação.
- 6 - O quadro 03 - DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conterá a despesa real efetuada mensalmente, sendo cada uma correspondente a 1 mês do trimestre.
- 7 - O formulário terá periodicidade trimestral, devendo ser encaminhado às Secretarias Gerais dos Ministérios ou órgãos equivalentes até o dia 15 do mês subseqüente ao encerramento do trimestre.
- 8 - Recebido os formulários enviados pelas Unidades Orçamentárias, as Secretarias Gerais dos Ministérios ou órgãos equivalentes após as anotações úteis ao seu controle encaminharão os mesmos à Comissão de Programação Financeira, capados por ofício, até o último dia do mês subseqüente ao encerramento do trimestre.
- 9 - A Comissão de Programação Financeira, cuidará da consolidação e do processamento dos elementos recebidos.

## DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL — 1971

(Exceto Pessoal e Vinculações)

Cr\$ 1.000,00

	Despesas com Programação Antecipada	Despesas a Programar *	Total
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara dos Deputados .....	42.553,6	10.633,4	53.192,0
Senado Federal .....	25.896,0	6.724,0	33.620,0
Tribunal de Contas da União .....	2.720,0	680,0	3.400,0
<b>SUBTOTAL</b> .....	<b>72.169,6</b>	<b>18.042,4</b>	<b>90.212,0</b>
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>			
Supremo Tribunal Federal .....	2.719,7	679,9	3.399,6
Tribunal Federal de Recursos .....	31.728,0	7.932,0	39.660,0
Justiça Militar .....	6.864,0	1.716,0	8.580,0
Justiça Eleitoral .....	10.766,2	2.691,5	13.457,7
Justiça do Trabalho .....	11.015,0	2.753,8	13.768,8
Justiça Federal de 1ª Instância .....	2.884,0	721,0	3.605,0
Justiça do Distrito Federal e Territórios .....	5.404,6	1.351,2	6.755,8
<b>SUBTOTAL</b> .....	<b>71.381,5</b>	<b>17.845,4</b>	<b>89.226,9</b>
<b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b>			
Gabinete da Presidência da República .....	10.980,0	2.745,0	13.725,0
Gabinete da Vice-Presidência da República .....	244,8	61,2	306,0
Conselho Nacional de Pesquisas .....	32.693,4	8.173,4	40.866,8
Conselho de Segurança Nacional .....	3.135,8	783,9	3.919,7
Serviço Nacional de Informações .....	6.400,0	1.600,0	8.000,0
Estado-Maior das Forças Armadas .....	9.101,1	2.275,3	11.376,4
Escola Superior de Guerra .....	499,4	124,9	624,3
Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas .....	120,5	30,1	150,6
Consultoria-Geral da República .....	52,0	13,0	65,0
Agência Nacional .....	2.905,4	726,4	3.631,8
Departamento Administrativo do Pessoal Civil ..	5.121,7	1.280,4	6.402,1
<b>SUBTOTAL</b> .....	<b>71.254,1</b>	<b>17.813,6</b>	<b>89.067,7</b>
Ministério da Aeronáutica .....	223.061,1	55.765,3	278.826,4
Ministério da Agricultura .....	109.544,0	27.386,0	136.930,0
Ministério das Comunicações .....	39.305,6	9.826,4	49.132,0
Ministério da Educação e Cultura .....	549.268,7	137.317,2	686.585,9
Ministério do Exército .....	389.286,2	97.321,5	486.607,7
Ministério da Fazenda .....	78.715,8	19.679,0	98.394,8
Ministério da Indústria e do Comércio .....	10.041,9	2.510,5	12.552,4
Ministério do Interior .....	270.911,3	67.727,8	338.639,1
Ministério da Justiça .....	27.859,2	6.964,8	34.824,0
Ministério da Marinha .....	183.800,0	45.950,0	229.750,0
Ministério das Minas e Energia .....	95.661,4	23.915,3	119.576,7
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral ..	34.129,2	8.532,3	42.661,5
Ministério das Relações Exteriores .....	91.120,0	22.700,0	113.900,0
Ministério da Saúde .....	102.725,6	25.681,4	128.407,0
Ministério do Trabalho e Previdência Social ..	57.557,4	14.389,3	71.946,7
Ministério dos Transportes .....	369.896,2	92.474,1	462.370,3
Encargos Gerais da União .....	1.675.088,0	418.772,0	2.093.860,0
Encargos Financeiros da União com os Estados, Distrito Federal e Municípios .....	60.640,0	15.160,0	75.800,0
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.5583.416,8</b>	<b>1.145.854,3</b>	<b>5.729.271,1</b>

(\*) Parcelas a serem programadas a partir do segundo semestre, por solicitação da Comissão de Programação Financeira, conforme o disposto no art. 5º.

### DECRETO Nº 66.116, DE 23 DE JANEIRO DE 1970

"Art. 11. As solicitações de créditos suplementares e especiais serão dirigidas, preliminarmente, ao Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, ficando limitado a 31 de outubro de 1970 o prazo de recebimento das mesmas, devendo ser acompanhadas:

- I — De justificativa circunstanciada da necessidade do crédito pretendido;
- II — Da indicação das dotações orçamentárias para cancelamento, especificando a sua situação na forma do item IV e justificando pormenorizadamente a possibilidade de cancelamento;

III — Pareceres conclusivos das respectivas Secretarias-Gerais e Inspetorias-Gerais de Finanças, sobre a necessidade e conveniência da abertura do crédito, bem como da possibilidade dos cancelamentos indicados;

IV — Da situação do crédito orçamentário a ser suplementado ou cancelado, expondo:

- a) o total liberado para o exercício; e
- b) a despesa empenhada até a data do pedido."

NOTA: Até nova regulamentação, deverá ser observado o disposto acima, com exceção do prazo de 31-10-70.